

EDITAL Nº 034/GINTER/2026

DISCIPLINA O BUDDY PROGRAM DA UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ (UNIVALI) PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

A Gerência de Internacionalização (GINTER) da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) torna pública a abertura de inscrições para participação no programa de apadrinhamento de estudantes internacionais - *Buddy Program* para o semestre 2026/2:

1 - DO PROGRAMA

1.1 O *Buddy Program* consiste em uma iniciativa para a recepção e acompanhamento dos estudantes internacionais pelos estudantes veteranos(as) do mesmo curso ou área de conhecimento, doravante denominados “*Buddies*”, na perspectiva do apadrinhamento.

1.2 Trata-se de programa de participação voluntária aberto a qualquer discente que se interesse pela proposta e atenda aos requisitos dispostos neste Edital, sem qualquer custo para inscrição ou participação.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 Promover a integração social e acadêmica entre os(as) estudantes da UNIVALI e os(as) estudantes internacionais que realizarão um período de mobilidade acadêmica na instituição, incentivando a participação em atividades acadêmicas, culturais e esportivas.

2.2 O Buddy será designado para acompanhar um(a) estudante internacional apadrinhado, oferecendo apoio nos desafios acadêmicos e suporte ao processo de adaptação à UNIVALI e à região, nos termos e limites estabelecidos neste Edital e no Termo de Compromisso – Voluntário..

3 - DA CANDIDATURA DO(A) BUDDY

3.1 O(a) candidato(a) a Buddy deve estar regularmente matriculado(a) na instituição, em 2026/2, entre o 3º e o último período do seu respectivo curso.

3.2 É obrigatório que o(a) candidato(a) possua conhecimento em, no mínimo, um idioma estrangeiro, em nível suficiente para estabelecer comunicação com o(a) estudante internacional apadrinhado. No formulário de inscrição, deverão ser informados os idiomas em que o(a) candidato(a) possui conhecimento, bem como o respectivo nível. O conhecimento da língua inglesa amplia as possibilidades de designação para o acompanhamento de alunos(as) de diferentes nacionalidades. Os demais idiomas também serão considerados, buscando-se, sempre que possível, compatibilizar o idioma do Buddy com o do(a) estudante internacional apadrinhado.

3.3 Caberá à Gerência de Internacionalização (GINTER) realizar a designação dos Buddies, considerando, sempre que possível, a compatibilidade entre o curso ou área de conhecimento, o idioma informado pelo Buddy e as necessidades do(a) estudante internacional apadrinhado.

4 - DA CANDIDATURA DOS(AS) ESTUDANTES INTERNACIONAIS APADRINHADOS

4.1 Poderão participar do Buddy Program os(as) estudantes internacionais regularmente matriculados(as) na UNIVALI que manifestarem interesse em aderir ao programa, conforme orientações da GINTER.

5 - DAS ATIVIDADES DO APADRINHAMENTO

5.1 Cabe ao Buddy realizar o acompanhamento individual de um(a) estudante internacional apadrinhado, a fim de:

- I. Esclarecer dúvidas relacionadas aos procedimentos, sistemas, ambientação na instituição ou fora dela, lembretes quanto ao calendário acadêmico;
- II. Envolver os(as) estudantes internacionais apadrinhados na participação de eventos, programas e outras atuações acadêmicas da instituição;
- III. Acompanhar a integração acadêmica e institucional do estudante internacional apadrinhado;
- IV. Ensinar o(a) estudante internacional apadrinhado a acessar os sistemas remotos e o aplicativo da UNIVALI;
- V. Informar sobre assistência estudantil, quando houver necessidade;
- VI. Incentivar a participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, tecnologia e internacionalização propostos pela UNIVALI.

5.2 O Buddy deverá participar dos seguintes eventos:

- I. Reunião de orientação, que será realizada no dia 27 de julho, às 10h, de forma online pela plataforma Teams por intermédio de link a ser compartilhado por e-mail;
- II. *Welcome Day!*, evento de recepção aos(às) estudantes internacionais, a ser realizado no dia 30 de julho, às 14h, na sala 204 do Bloco C1 (Arena Bull);
- III. Outras reuniões convocadas pela GINTER, inclusive a reunião de encerramento das atividades do programa.

5.2.1 Poderá ser emitida declaração de comparecimento aos eventos previstos nos itens acima, caso solicitado.

5.2.2 Em caso de ausência, a justificativa deverá ser encaminhada por e-mail para international@univali.br.

6 - DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para Buddies serão realizadas no período de 15 de julho de 2026 até às 17h do dia 22 de julho de 2026, por meio de formulário de inscrição online, disponibilizado no link: <https://forms.gle/bqPJVvnDK7SK8yKWA>

6.2 A adesão dos(as) estudantes internacionais ao Buddy Program será realizada conforme orientações encaminhadas pela GINTER aos estudantes regularmente matriculados(as) na UNIVALI.

7 - DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A homologação das inscrições será feita com base nas informações prestadas no ato da inscrição e no atendimento às regras previstas neste Edital. Havendo falta de dados, a inscrição do participante não será homologada.

7.1.1 Homologadas as inscrições, a GINTER realizará a designação dos Buddies, observados os requisitos previstos neste Edital e os critérios estabelecidos no item 3.3.

7.2 O resultado consistirá na divulgação de Edital com a relação dos Buddies homologados e da lista de espera, quando houver. A designação das duplas será realizada pela GINTER e comunicada individualmente aos participantes.

7.3 Após a divulgação do resultado, os participantes selecionados deverão realizar o cadastro no Sistema Elis, conforme orientações da GINTER, como requisito para participação e certificação no Buddy Program.

7.4 Caso o número de inscrições para Buddy seja superior ao número de estudantes internacionais apadrinhados inscritos, será constituída lista de espera. A ordem de classificação observará, prioritariamente, a fase mais avançada do curso e, em caso de empate, a ordem cronológica de inscrição.

8 - DO TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO E DAS HORAS

8.1 O programa ocorrerá no período compreendido entre 27 de julho de 2026 e 12 de dezembro de 2026.

8.2 Pela participação no Buddy Program, observados os requisitos previstos neste Edital, o(a) estudante veterano(a), no papel de Buddy, fará jus ao cômputo de 40 (quarenta) horas de atividades acadêmicas complementares de voluntariado e estas horas serão certificadas ao final do semestre (2026/2).

8.3 Pela participação no Buddy Program, os(as) estudantes internacionais apadrinhados farão jus ao cômputo de 20 (vinte) horas de atividades acadêmicas complementares de voluntariado e estas horas serão certificadas ao final do semestre (2026/2).

8.4 Ao final do semestre, os Buddies e estudantes internacionais apadrinhados deverão preencher um formulário de avaliação do programa.

8.5 Só serão contemplados com a certificação os(as) estudantes que participarem de todos os requisitos previstos neste Edital, sendo:

- I. Participação efetiva no programa, auxiliando o(a) estudante internacional apadrinhado em suas demandas no caso do Buddy e sendo auxiliado(a) no caso do(a) estudante internacional apadrinhado;
- II. Participação efetiva nos eventos obrigatórios previstos neste Edital para cada participante;
- III. Realização das atividades propostas pelo programa;
- IV. Realização do cadastro via Sistema Elis, cujo link será enviado posteriormente;
- V. Preenchimento do formulário final de avaliação.

9 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Cada Buddy poderá acompanhar somente 1 (um) estudante internacional por semestre.

9.2 Cada estudante internacional apadrinhado poderá ser acompanhado por apenas 1 (um) Buddy por semestre.

9.3 O(a) estudante internacional apadrinhado e o Buddy poderão, a qualquer momento, solicitar à GINTER a troca da dupla, desde que devidamente justificada.

9.4 Em caso de desistência de Buddy ou de estudante internacional apadrinhado durante a vigência do programa, a Gerência de Internacionalização (GINTER) poderá realizar nova designação de participantes, observada a disponibilidade de candidatos e a ordem de classificação prevista neste Edital.

9.5 Os participantes poderão entrar em contato com a GINTER para dirimir dúvidas referentes ao programa.

9.6 Os participantes homologados e designados para o Buddy Program deverão, como requisito para início das atividades, assinar o Termo de Compromisso – Voluntário, que será disponibilizado pela GINTER, no qual estarão estabelecidos os horários, as atividades, a carga horária, os direitos e deveres dos participantes, bem como os limites de atuação no âmbito do programa..

9.7 A atuação do Buddy restringe-se às atividades acadêmicas e institucionais previstas neste Edital e no Termo de Compromisso – Voluntário, desenvolvidas no âmbito do Buddy Program, não sendo computadas, para fins de certificação, atividades realizadas fora desse escopo.

9.8 As atividades do Buddy Program deverão ser realizadas em horários que não coincidam com as aulas ou com os períodos de avaliação do Buddy e/ou do(a) estudante internacional apadrinhado, não sendo admitida justificativa de falta às atividades acadêmicas em razão da participação no programa.

9.9 A participação no Buddy Program possui caráter voluntário e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

9.10 As disposições deste Edital poderão ser complementadas por meio de edital complementar.

9.11 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá

ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

9.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Internacionalização (GINTER), observadas as normas institucionais da Fundação UNIVALI.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí (SC), 15 de julho de 2026.

Prof^a. Dr^a. Camila Monteiro Santos
Gerente de Internacionalização